

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018

CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA:

A PARTIR DE 19/03/2019

CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 2013 E CD/FNDE 04/2015.

Comissão Permanente de Licitação: Claudia Neto Ribeiro

Bruna Aparecida da Silva Regiane Rossi Isaac Antônio César Lopes Damiana Tolentino da Silva

(Portarias n° 191 e 261, de 27 de março e 13 de junho de 2018)



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, no uso das atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu secretário, Senhor Willians Gaviolli da Silva, portador do CPF/MF nº 036.681.686-10 e RG nº MG-8.700.309 – SSPMG, considerando o disposto na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 2013 e CD/FNDE 04/2015, tornam público e para conhecimento dos interessados, que estará procedendo a este credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, consoante às disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente edital é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações constantes do Anexo I deste Instrumento Convocatório.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL.

- 2.1. O presente credenciamento tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei. nº. 8.666/93.
- 3. <u>CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares ou de suas organizações enquadrados no PRONAF e detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP Física e/ou Jurídica, que apresentarem seus envelopes de habilitação e projeto de venda dentro do período estabelecidos no item 2 deste instrumento.
- 4. ENTREGA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA. Os interessados deverão apresentar a documentação, para HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA em envelope opaco, fechado e rubricado no fecho e protocolado a partir do dia 19 de março de 2019 das 9h às 16h, no Setor de Protocolos da Prefeitura, situada na Praça Rui Barbosa, n° 40, nesta cidade.
- 4.1. O envelope deverá conter em sua parte **externa frontal as** seguintes informações:



ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA PROCESSO №. 180/2018 CREDENCIAMENTO №. 002/2019 PROPONENTE:

5. <u>DA HABILITAÇÃO</u>. O envelope deverá conter em seu interior os documentos abaixo relacionados, em uma via, com cópia autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, antes do protocolo dos envelopes, ou ainda, cópia acompanhada do original para sua autenticação por servidor da Administração.

5.1. FORNECEDORES INDIVIDUAIS - DAP FÍSICA:

- a) Cópia do CPF e RG;
- b) Cópia do Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (ou declaração conforme modelo do Anexo VI);
- c) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho);
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou equivalente):
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda Estadual do licitante;
- g) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar para a Alimentação Escolar com a assinatura do agricultor participante, devidamente preenchido com todos seus dados;
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda;
 - j) Declaração de cumprimento de limite de venda (Anexo II).

5.2. GRUPOS INFORMAIS - DAP FÍSICA:

- a) Cópia do CPF e Cópia do RG de cada componente do grupo;
- b) Cópia do Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (ou declaração conforme modelo do Anexo VI);
- c) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho);

Página 3 de 21



- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou equivalente);
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda Estadual do licitante:
- g) Extrato da DAP Física, de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar para a Alimentação Escolar com as assinaturas dos agricultores participantes, devidamente preenchido com todos os dados dos agricultores;
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
 - j) Declaração de cumprimento de limite de venda (Anexo II).

5.3. **GRUPO FORMAL - DETENTORES DE DAP JURÍDICA**:

- a) Extrato da DAP Jurídica, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- c) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais (de cada membro do grupo);
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho) (de cada membro do grupo);
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou equivalente) (de cada membro do grupo);
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda Estadual do licitante (de cada membro do grupo)7;
- g) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (quando for o caso);
 - h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
 - j) Declaração de limite de venda Anexo II.
- **6. PROJETO DE VENDA**. O Projeto de Venda deverá ser apresentado em uma via, constando <u>as seguintes informações</u>:
- a) Nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço completo, número de telefone e dados bancários (de todos os participantes quando se tratar de grupo informal);
- b) Projeto de venda, conforme **Anexo III**, referenciado pelo anexo IV da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e alterações;
- c) Especificações, características, qualidades, origem, entre outros dados, além dos, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto na Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013;

Página 4 de 21



- d) Preço unitário do item expresso em moeda corrente do país, em algarismos, com centavos em duas casas decimais;
 - e) Data e assinatura da proponente com indicação do nome e CPF.
- 6.1. Serão desclassificados os projetos que estiverem em desconformidade com o anexo IV da Resolução n.º 26 do FNDE e suas alterações e com este edital.
- 7. <u>DAS PROPOSTAS</u>: Terão prioridade as propostas apresentadas por grupos locais e as dos grupos formais, conforme disposto no art. 25, da Resolução do FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013 e suas alterações.

8. DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. Todos os interessados que apresentarem toda a documentação e projeto de venda em conformidade com as exigências deste edital serão credenciados.
- 8.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo V deste instrumento e Resolução do FNDE, com os interessados habilitados.
- 8.3. Os produtos serão adquiridos no decorrer do ano letivo escolar e entregues conforme cronograma elaborado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e entregues no CEMEI Tereza Cristina Faiad Minchillo, localizado na Avenida Francisco Pinheiro, nº. 281, na COHAB IV, nesta cidade.
- 8.3.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 8.3.3. A divisão dos produtos para cada agricultor credenciado será feita pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Srª. Geórgia Anselmo Costa Madeira juntamente com a responsável pela unidade da EMATER deste município em reunião com a presença de todos os credenciados, onde será disponibilizado o cronograma individual de cada agricultor..
- 8.3.4. A nutricionista juntamente com a responsável da EMATER também farão visitas técnicas mensais para verificação da produção de cada agricultor e das condições higiênico-sanitárias do local.
- 8.3.4.1. Caso o produtor não apresente a produção de acordo com o seu cronograma de entrega para o mês, os produtos pedidos serão passados para outro produtor credenciado, ou poderá ser feita a alteração do produto por produto correlato, com a autorização da nutricionista.
- **9. DO PREÇO**. O preço de aquisição será o valor médio constante no Anexo I deste edital, conforme pesquisa de mercado realizada pela Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material.
- **10. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da Dotação:

	Ficha	Elemento/Dotação
339 - Manutenção Ativi	dades Alimentação Ensino Fundamental -	02.60.01.12.361.0251.2.041 - 3.3.90.30.07



Gêneros de Alimentação	
349 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Infantil - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0251.2.042 - 3.3.90.30.07

- 11. <u>DO PAGAMENTO</u>. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, desde que seja emitida a concernente Nota Fiscal, aceita e processada pela Administração, estando objeto de acordo com as especificações constantes da ordem de fornecimento, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- **12. DAS CONDIÇÕES GERAIS.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil.

Guaranésia, 26 de fevereiro de 2019

Bruna Aparecida da Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- **1.** <u>OBJETO</u>: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
- 2. <u>JUSTIFICATIVA</u>: O presente edital visa atender a Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

3. ESPECIFICAÇÃO:

Item	Especificação	Unidade	Preço Unitário*
1.	Abobrinha verde - tipo menina, de primeira qualidade, in natura, espécie italiana ou "caipira". Fresca (colheita recente), limpa firme (não murcho) e pesada, com polpa abundante, de cor clara, com casca verde e macia. Tamanho pequeno, com comprimento de 150 a 200mm e diâmetro entre 40 e 70mm. Em bom estado (sem manchas, não apodrecidos ou com alterações que os tornem impróprios para o consumo); isentos de contusões e lesões, de umidade exterior anormal, de cheiro e / ou sabor anormais, de insetos, bolores, e /ou parasitas, em como de danos por estes provocados.	Kg	3,29
2.	Alface – pés com folhas lisas e firmes, viçosas, e de cor verde brilhante de tamanho uniforme e típico de variedade. Livre de sujidades.	Pés	1,73
3.	Beterraba - de primeira qualidade, fresca, compacta e firme isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, devidamente acondicionada para o transporte.	Kg	3,27
4.	Brócolis - boa qualidade, boa textura e grande número de ramificações laterais, coloração verde brilhante. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	Maço	3,79
5.	Cenoura – produto fresco e com grau de maturação intermediaria. Apresentar odor agradável, consistência firme. Não apresentar perfurações, machucados. Devidamente acondicionadas para o transporte e entrega sem danos físicos e sanitários.	Kg	2,18
6.	Chuchu - de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras, e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido. Deverá apresentar grau de maturação tal quer permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão estar acondicionados em embalagens adequadas para o transporte.	Kg	2,13
7.	Couve (folha):tipo manteiga de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso livre de sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes.	Maço	2,53
8.	Pepino in natura de primeira qualidade fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvidos, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física / mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança	Kg	3,60



	sanitária.		
9.	Vagem macarrão – boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves, que alterem a conformação aparente, sem lesões de origem física / mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).	Kg	5,49
10.	Tomate Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "In Natura" ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, apresentar grau de maturação tal que permita a suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conter sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Estar isento de parasitas ou larvas.	Kg	5,77
11.	Salsa - parte verde das hortaliças sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estarem frescas não apresentar sujidades e terra aderente, unidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	Maço	1,83
12.	Cebolinha - parte verde da hortaliça, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estarem frescas, não apresentar sujidades e terra aderente, unidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	Kg	1,83
13.	Chicória - parte verde das hortaliças, de elevada qualidade sem defeitos com folhas verdes hidratadas, sem traços de descoloração turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Serem frescas totalmente livres de sujidades e parasitas.	Pés	1,73
14.	Couve-Flor de primeira qualidade, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas e fungos.	Unid	5,20
15.	Banana Prata - fresca, de primeira qualidade, em pencas, apresentando tamanho, cor e condições adequadas para o consumo mediato e imediato, bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	3,26

3.1. Condições de entrega:

- 3.1.1. As mercadorias deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido.
 - 3.1.2. Caso a mercadoria seja recusada, o fornecedor deverá substituí-la em 24 horas.
- 3.1.3. Os produtos serão adquiridos no decorrer do ano letivo escolar e entregues conforme cronograma elaborado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e entregues no CEMEI Tereza Cristina Faiad Minchillo, localizado na Avenida Francisco Pinheiro, nº. 281, na COHAB IV nesta cidade
 - 3.2. Do preço: * Preço médio de referência auferido em mercados e fornecedores locais.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR **DAP/ANO**

CREDENCIAMENTO № 002/2019
Pessoa física:
Eu,, inscrito no CPF sob nº, portador do RG
e da DAP, interessado em participar da
Credenciamento n.º 002/2019, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros
alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, considerando o disposto
no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.
Pessoa Jurídica
Eu,, inscrito no CPF sob nº,portador do
RG, representante da cooperativa/sociedade empresária
, inscrita no CNPJ sob nº e com DAP
Jurídica interessada em participar da CREDENCIAMENTO № 002/2019,
DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$
20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados
portadores de DAP, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos
normativos que regem a PAAFamiliar.
Data e local.
Assinatura ——————



ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO D	E VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍC	IOS DA AGRICULTUR	A FAMILIAR PAR	A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
	Identificação da proposta	de atendimento ao edi	tal/Credenciament	o nº			
	I - IDENTIFIC	CAÇÃO DOS FORNEC	EDORES				
		A - Grupo Formal					
1. Nome do F	Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço			4. Município	5. CEP			
6. Nome do re	epresentante legal	7. CPF		8. DDD/Fone			
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente			
1. Nome do F	Proponente						
3. Endereço			4. Município	5.CEP			
6. Nome da E	Entidade Articuladora	7.CPF		8.DDD/Fone			
	C - Fornecedores p	articipantes (Grupo Fo	rmal e Informal)				
1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente			



	II - IDENTIFICAÇÃO DA EN	ITIDADE EXECUTOR.	A DO PNAE/FNDE	/MEC								
1. Nome da E	Entidade	2.CNPJ			3.Município							
4. Endereço												
6. Nome do representante e e-mail 7.CPF												
	III - RELAÇÃO D	E FORNECEDORES E	PRODUTOS									
Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6.Valor Total							
Nome												
CPF												
Nº DAP					Total agricultor							
Nome												
CPF												
Nº DAP					Total agricultor							
Nome												
CPF												
Nº DAP					Total agricultor							
Nome												



CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
	Total	do projeto			
	IV - TOTA	ALIZAÇÃO POR PROI	DUTO		
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total	por Produto
	Total do projet	to:			
IV -	- DESCREVER OS MECANISMOS DE	ACOMPANHAMENTO	O DAS ENTREGAS	S DOS PRODUT	OS
V - CARA	ACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR P	ROPONENTE (breve l abrangência)	histórico, número d	e sócios, missão	o, área de



Declaro es	tar de acordo com as condições estabe	elecidas neste projeto	e que as informaçõ	es acima conferem com as			
	cond	dições de fornecimento).				
Local e			Fone/E-mail:				
Data:							
	Assinatura do Representante do	o Grupo Formal	CPF:				
		Agricultores Fornece	•	Assinatura			
Local e Data:							



ANEXO IV - Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar

Alimentos		Mar	rco		Abri	1	Т			N 4-		_	-		_	-							
Datas	Unidade	11	El Stractigiones	25		8	15	35		Mai	S Discount			Juni				Julho)				
Alface	Pés	115	a management	-	115	SECTION SECTIO	-	100000000000000000000000000000000000000	-		Section 1	000000000000000000000000000000000000000	OR DESIGNATION OF THE PERSON NAMED IN	G WARRESTON	and the latest the latest terminal to the latest terminal		24	1	8	<u>15</u>	22	29	Total
Couve manteiga	Maço	80	-	_	0				-	-		1000	100	115			115	115	12	12	12	115	2106
Chicória	Pés	0	-	-	-	_		90	0	-	-	-	-	-	0	-	0	0	12	0	0	0	172
Brócolis	Mç	0	-	-		0	-	-	-	-	-	-	_	90	-	0	0		0	12	0	0	372
Couve -flor	Unidade	0	-	_	0	0	- 0	-	-	-		0	0		55	-		0	0	0	12	0	232
Espinafre	Mç	0	-	-	55	0	0	-	-	_	55	-	0	_	0	55	0	0	0	0	0	55	165
Repolho	Kg	0	0	-	0	50	0	-	-	1.77	0	55	0	-	0	0	55	0		0	0	0	165
Pepino	Kg	40	0	0	0	0	0	0	-	_ ~	0	0	50	-	0	0	0	50	0	0	0	0	150
/agem	Kg	0	35	0	0	0	35	0	-	-	0	40	0	0	0	40	0	0	9	0	0	0	129
Abobrinha	Kg	9	9	40	9	9	9	40	0	-	0	0	35		0	0	35	0	0	0	0	0	140
Beterraba	Kg	9	9	9	9	9	9	9	40		9	9	9	9	9	9	9	40	9	9	9	9	273
Chuchu	Kg	9	9	9	50	9	9	9	9	-	9	9	9	40	9	9	9	9	9	9	9	40	273
Cenoura	Kg	50	50	50	50	50	50	50	50	9	50	9	9	9	50	9	9	9	9	9	9	9	312
omate	Kg	90	90	90	90	90	90	90	90	50	50	50	50	50	50	50	50	50	12	12	12	50	936
alsa	Maço	50	50	50	50	30	50	50	50	90	90	90	90	90	90	90	90	90	12	12	12	90	1656
ebolinha	Maço	50	50	50	50	30	50	50	50	30	50	50	50	50	30	50	50	50	12	12	12	50	876
anana prata	Kg	-	-	215						30	50	50	50	50	30	50	50	50	12	12	12	50	876
	-	-15		-13	213	213	213	215	215	215	215	215	215	215 2	215	215	215	215	60	60	60	215	4050





Cronograma de er	ntrega da agri	icultura	a fami	liar 2º	Seme	estre	de 20	119				T			Т				_	1		Г
Alimentos /		Agos				_	mbro					Out	ubro		Nov	emb	ro		D	- F		
Datas	Unidade	5	12	19	26		Parameter San	16000000000000000000000000000000000000	23	30	7	14	ERROR STREET	28	Name and Address of the Owner, where the Owner, which is the Own	11	ORDER DOMESTIC	25	Deze	Name of the last	7.315.435	
Alface	Pés	110	110	110	100000000000000000000000000000000000000	110	50000332032	110	110	DESCRIPTION OF THE PARTY OF THE			Mill Strategic	_	110		110	190000000000000000000000000000000000000	DESCRIPTION OF THE PARTY OF THE	9	16	
Tomate	Kg	90	90	90	90	-		90	90	90		-	90	90				110	-	110		2004
Salsa	Maço	50	50	50	50		50	50	50	50			50	-	-			90		90	12	1644
Cebolinha	Maço	50	50	50	50	30	50	50	50	50		_		50		30	50	50		50	12	884
Cenoura	Kg	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	_	50	50	50	30	50	50	50	50	12	884
Banana Prata	KG	215	215	215	-	215		215	215	215	0.000		50	50	50	50	-	50	50	50	12	924
Couve Manteiga	Maço	80	0	0	0	0	0				215	60	215					215	215	215	60	3990
Chicória	Pés	0	90	0	0	0	90	0	0	0	0	-	0	80	0	0	0	0	0	80	0	240
Couve-flor	Unidade	0	0	55	0	0	0	-		90	0	0	0	0	90	0	0	0	90	0	12	462
Brócolis	Mç	0	0	0	55	0	-	55	0	0	0	0	0	0	0	0	55	0	0	0	0	165
Espinafre	MÇ	0	0	0	0	U	0	0	0	0	0	0	55	0	0	0	0	55	0	0	0	165
Repolho	kg	0	0	0	0		0	0	0	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	55
Abobrinha	Kg	40	12	-	10	50	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
Beterraba	Kg		-	12	12	12	12	40	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	40	12	12	324
Chuchu		9	40	9	9	9	9	9	40	9	9	9	9	9	40	9	9	9	9	9	9	273
Pepino	Kg	9	9	50	9	9	9	9	9	50	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	262
	kg	0	0	0	40	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	120
/agem	kg	0	0	0	0	0	35	0	0	0	0	0	35	0	0	0	0	35	0	0	0	105



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº/2019 Credenciamento nº. 002/2019 Processo Licitatório nº 180/2018

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, que entre si celebram o Município de Guaranésia e

O Município de Guaranésia , Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº.
17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG,
CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra
Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público
estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG
nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através da Secretaria Municipal de
Educação, neste ato representado por seu secretário, Senhor Willians Gavioli da
Silva, portadora do CPF/MF nº 036.681.686-10 e RG nº MG-8.700.309 - SSPMG,
doravante chamado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa/ou
, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº.
representada pelo(a) senhor(a),,
, residente e domiciliado(a) na
, portador(a) do RG n.º SSP, e do CPF n.º
doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato nos termos
constantes nas disposições da Lei n.º 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 38/2009, e
na Lei 8.666/93, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o
contrato for omisso, nas condições que seguem:

- 1. <u>DO OBJETO</u>. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme edital parte integrante desse processo, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
- 2. <u>DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</u>. Os produtos serão adquiridos no decorrer do ano letivo escolar e entregues conforme cronograma elaborado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e entregues no CEMEI Tereza Cristina Faiad Minchillo, localizado na Avenida Francisco Pinheiro, nº. 281, na COHAB IV nesta cidade.
- 2.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da



Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

- 2.2. A divisão dos produtos para cada agricultor credenciado será feita pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Srª. Geórgia Anselmo Costa Madeira juntamente com a responsável pela unidade da EMATER deste município em reunião com a presença de todos os credenciados, onde será disponibilizado o cronograma individual de cada agricultor.
- 2.3. A nutricionista juntamente com a responsável da EMATER também farão visitas técnicas mensais para verificação da produção de cada agricultor e das condições higiênico-sanitárias do local.
- 2.4. Caso o produtor não apresente a produção de acordo com o seu cronograma de entrega para o mês, os produtos serão passados para outro produtor ou seja feita a alteração do produto correlato, com a autorização da nutricionista.
- **3. DO PREÇO.** Os preços praticados serão os auferidos em ampla pesquisa de mercado realizada no nosso município.
- 3.1. No preço praticado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- 3.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Principal por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
- 4. <u>DAS INFORMAÇÕES AO MDA</u>. Os Contratados deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- 5. <u>DO PAGAMENTO</u>. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, aceita e processada pela Administração, estando objeto de acordo com as especificações constantes da Nota de Autorização de Fornecimento, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada e atendida as disposições da Lei 4.320/64, cabendo ao Secretário Municipal de Educação proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.
- 6. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato no corrente ano correrão à conta das dotações orçamentárias:



Ficha	Elemento/Dotação
339 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Fundamental - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0251.2.041 - 3.3.90.30.07
349 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Infantil - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0251.2.042 - 3.3.90.30.07

- 7. <u>DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO</u>. Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
 - 7.1.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
 - a) os produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previsto no cronograma da Secretaria Municipal de Educação;
 - d) de acordo com as especificações técnicas.
 - 7.1.2. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:
 - a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.
- 7.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidor responsável pelo recebimento.
- 7.3. Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 7.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES.

8.1. Do Município:

- 8.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nos itens 4, 5 e 6.
- 8.1.2. Manter preposto para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, declarando no verso das respectivas notas fiscais o recebimento de acordo com os produtos e preços especificados, bem como atestando a qualidade dos itens adquiridos, tomando as providências cabíveis caso não atendam as especificações da requisição.
 - 8.1.3. Notificar o fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades



encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do que não atender as especificações.

8.2. Do Contratado:

- 8.2.1. Guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- 8.2.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na Nota de Autorização de Fornecimento.
- 8.2.3. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações necessárias à execução deste instrumento.
- 8.2.4. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar as entregas no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- 8.2.5. Fornecer os produtos conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante e pelas agências reguladoras de mercado e/ou fiscalização;
- 8.2.6. Os gêneros alimentícios entregues terão que ser oriundos de produção própria;
- 8.2.7. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração;
- 8.2.8. Havendo desacordo com as especificações e condições estabelecidas, a contratada será notificada, sob pena de multa moratória;
- 8.2.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastrado de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.
- **9. DA ALTERAÇÃO**. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.
- **10. DAS PENALIDADES**. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia.
- 10.1. O atraso superior a dez dias ensejará além da multa, o cancelamento do contrato e demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização, as demais sanções, da competência privativa do Prefeito Municipal, sendo, em qualquer hipótese, assegurados os princípios do contraditório, da ampla defesa prévia e do devido processo legal.



- **11. DA RESCISÃO**. Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8666/93.
- **12. DO PREPOSTO**. O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato o Secretário Municipal de Educação, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.
- 13. <u>DA PUBLICIDADE</u>. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.
- 14. <u>DO FORO</u>. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia /MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e Data

Laércio Cintra Nogueira Prefeito do Município

Willians Gavioli da Silva Secretário Municipal de Educação

Contratado



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O FGTS (PARA PESSOAS FÍSICAS)

_	/
Eu,	(nome por extenso), portador(a) do CPF nº.
residente e	domiciliado em
(endereço completo), declar	o para fins de habilitação em processo licitatório não ser
contribuinte perante o FGT	S e não ter sob minha responsabilidade pessoas com
vínculo empregatício.	
Por ser verdade firmo	o o presente.
	Local e Data
-	Nome e assinatura
	CPF n ⁰ -